



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, DESTINADOS A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO E SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017

#### 1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 Este **Termo de Referência** buscar orientar a (s) empresa (s) fornecedora (s) para o fiel cumprimento das rotinas de fornecimento do bem/serviço objeto desta licitação. Compõe-se de itens e subitens e tem como premissa definir detalhada e sequencialmente as atribuições da adjudicatária, a forma e a descrição de cada item dos bens/serviços a serem adquiridos, suas características básicas, de modo a assegurar o resultado final esperado pelo Município.
- 1.2 Eventuais dúvidas ou informações sobre os bens/serviços e seus quantitativos poderão ser dirimidas pelo Setor de Licitações e Contratos – SELIC desta Prefeitura Municipal de Melgaço, no endereço indicado no preâmbulo do respectivo Edital, telefone (91) 3637-1296, no horário de expediente da repartição.

#### 2. CONVENÇÕES E DEFINIÇÕES GERAIS

2.1 As abreviaturas relacionadas a seguir são as utilizadas neste **Termo de Referência**:

- ▶ **PMM-PA** – Prefeitura Municipal de Melgaço, Estado do Pará
  - ▶ **SEPLAF/PMM** – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Melgaço
  - ▶ **CONTRATANTE** – Prefeitura Municipal de Melgaço/Órgão Participante
  - ▶ **CONTRATADA** – Pessoa jurídica com a qual for celebrado o instrumento de contrato para aquisição/fornecimento dos bens e serviços
  - ▶ **FISCAL DO CONTRATO** – Servidor (ou Comissão) especialmente designado pelo Prefeito Municipal de Melgaço
- 2.2 Em caso de desencontro ou omissão de informações prevalecerão aquelas contidas nos documentos a seguir nomeados:
- I – Edital e seus Anexos;
  - II – Mapa de Preço Médio de Referência.
- 2.3 Em caso de dúvidas quanto à interpretação de cláusulas editalícias, deve-se sempre consultar a área técnica da Administração contratante.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



- 3.2** Para tal, o pretenso certame atenderá as normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais leis correlatas.

#### **4. JUSTIFICATIVA**

- 4.1A** contratação de locação de máquinas pesadas e equipamentos de terraplanagem, tem como finalidade suprir a demanda da falta de equipamentos, e ainda, em substituição aos que permanecem em manutenção.
- 4.2** Os equipamentos serão utilizados nas melhorias das estradas vicinais, rurais e vias não pavimentadas no perímetro urbano, bem como, nos serviços de pavimentação urbana, na limpeza e acero de margens de rodovias e áreas do município, realizados pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Terras Patrimoniais.

38

#### **5. OBJETO**

- 5.1** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, DESTINADOS A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO E SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

#### **6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DO OBJETO A SER CONTRATADO**

- 6.1** Os bens/serviços objetos desta solicitação serão contratados levando-se em consideração os aspectos qualitativos e quantitativos, criteriosamente avaliados, medidos e aferidos pela fiscalização do contrato e se restringem ao estritamente necessário para melhor adequação técnica e atendimento a todos.
- 6.2** Para fazer face às demandas verificadas, os quantitativos do objeto encontram-se detalhados no Anexo I - Especificações do Objeto que integra este **Termo de Referência**.

#### **7. ENQUADRAMENTO DOS BENS/SERVIÇOS**

- 7.1** Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

#### **8. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

- 8.1** A contratação dos serviços de locação de máquinas, decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Terras Patrimoniais, mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.
- 8.2** A Contratada deverá disponibilizar todas máquinas solicitadas novas ou em perfeito estado de conservação, sendo constatada por servidor da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Terras Patrimoniais.
- 8.3** Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades



indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS**

- 9.1** O FORNECEDOR REGISTRADO deverá prestar os serviços de locação solicitados, fornecendo as máquinas, em estrita conformidade com disposições e especificações constantes no presente Termo de Referência.
- 9.2** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.
- 9.3** A execução dos serviços deverá ser disponibilizada imediatamente, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.
- 9.4** Para o fornecimento dos serviços de locação, a licitante vencedora do presente certame deverá disponibilizar maquinário em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão-de-obra qualificada, necessários à perfeita execução dos serviços, possibilitando o atendimento.
- 9.5** O FORNECEDOR REGISTRADO deverá atender ao chamado para fornecimento dos serviços, objeto deste certame, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante. Caso não seja efetivada a prestação do objeto no prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.
- 9.6** As solicitações dar-se-ão de forma parcelada, semanalmente ou diariamente, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.
- 9.7** O FORNECEDOR REGISTRADO deverá disponibilizar as máquinas, sempre que solicitado, os quais serão entregues na Secretaria requisitante, de acordo com a necessidade da mesma.
- 9.8** Os serviços serão medidos e pagos por hora de produtiva, efetivamente comprovada pelo servidor responsável, atestada através de medições mensais.
- 9.9** Toda solicitação de serviços será mediante OS-Ordem de Serviço, emitida previamente ao FORNECEDOR REGISTRADO, com parecer e diagnóstico prévio do servidor responsável, chefe de operações ou secretário. Caso haja divergência entre a solicitação e o executado, será elaborado novo parecer dos serviços executados, com anuência do servidor responsável, atestando os serviços excedentes.
- 9.10** O ÓRGÃO GERENCIADOR, rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital.
- 9.11** O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Edital, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só



manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

- 9.12** O ÓRGÃO GERENCIADOR indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.13** O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e Anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 10.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 12.1** Executar o objeto deste termo de referência em conformidade com as especificações constantes neste instrumento.
- 12.2** Comunicar previamente, com antecedência de, no mínimo, dois (2) dias, as paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações.
- 12.3** Enviar, quando for o caso, juntamente com a fatura mensal, relatório informando as indisponibilidades ocorridas no mês anterior, incluindo, data e hora da ocorrência, data e hora de restabelecimento do serviço, com os respectivos descontos relativos às paralisações.

- 12.4** Os serviços de operação, manutenção e gerenciamento da rede serão de responsabilidades da CONTRATADA;
- 12.5** A CONTRATADA deve possuir uma Central de Atendimento para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos relacionados ao serviço prestado, com as seguintes características mínimas:
- 12.5.1** Centro de atendimento único para recebimento dos chamados de manutenção técnica;
- 12.5.2** Disponibilidade durante o horário comercial;
- 12.5.3** Emitir relatórios sobre demanda com a relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos;
- 12.6** Responder pelos danos causados diretamente à PMM-PA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pela PMM-PA;
- 12.7** Sob nenhuma hipótese, contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da PMM-PA durante a execução dos serviços licitados;
- 12.8** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93;
- 12.9** Adequar os serviços prestados aos avanços tecnológicos;
- 12.10** O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicado, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;

### **13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 13.1** A Contratante obriga-se a:
- 13.1.1** Receber provisoriamente os bens/serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 13.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 13.1.3** Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 13.1.4** Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 13.1.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 13.1.6** Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.
- 13.1.7** Efetuar o pagamento no prazo previsto.



#### 14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**14.1** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, ou da retirada da Nota de Empenho, e deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

#### 15. FORMA DE PAGAMENTO

**15.1** O pagamento será efetuado, mensalmente, pela SEPLAF/PMM, através de através de crédito em conta corrente do prestador de serviços/contratado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da apresentação das notas fiscais/faturas e demonstrativos discriminativos;

**15.2** As notas fiscais de serviço deverão ser entregues na sede da PMM-PA até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhados dos comprovantes relativos aos serviços realizados pela contratada. O atraso na entrega das notas fiscais de serviço para a PMM-PA, implicará em atrasos proporcionais dos pagamentos, sem quaisquer acréscimos financeiros.

#### 16 VALOR TOTAL ESTIMADO

**16.1** O custo total previsto constitui a média dos preços que foram auferidos com base na pesquisa de preços, realizada com três empresas especializadas do ramo no mercado, conforme **Anexo II – Solicitação de Cotação de Preços**, e tais orçamentos compõem o processo, conforme **Anexo III – Orçamento de Três Fornecedores**, os quais integram este **Termo de Referência**.

#### 17. ORÇAMENTO DETALHADO

**17.1** Os itens componentes da contratação, suas quantidades e custo unitário e total, estão detalhados no **Anexo IV – Mapa de Preço Médio**, parte integrante deste Termo de Referência.

#### 18. HABILITAÇÃO ESPEFÍCICA

**18.1** Para se habilitar no certame a licitante deverá preencher os requisitos de:

##### **18.1.1 Habilitação Jurídica:**

**18.1.1.1** Documentos pessoais dos proprietários da firma: (Carteira de Identidade e CPF);

**18.1.1.2** Documentos de Constituição da firma: (Requerimento de Empresário / Contrato Social / Estatuto Social / Ato Constitutivo ou outro similar na forma da lei);

##### **18.1.2 Regularidade Fiscal:**

**18.1.2.1** Cadastro de Contribuinte Federal – CNPJ;

**18.1.2.2** Cadastro de Contribuinte Estadual – (se houver);

**18.1.2.3** Cadastro de Contribuinte Municipal – (se houver);



- 18.1.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal - CND\_RFB
- 18.1.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual - CND\_SEFA;
- 18.1.2.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal - CND\_ISS;
- 18.1.2.7 Prova de Regularidade com o FGTS - CRF\_FGTS;
- 18.1.2.8 Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho - CND\_TST;

**18.1.3 Qualificação técnica:**

- 18.1.3.1 Atestado de capacidade técnica;

**18.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

- 18.1.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, substituído pelo Balanço de Abertura para empresas constituídas recentemente;
- 18.1.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

## **19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Melgaço**, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**19.2** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**19.3** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**19.4** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**19.5** Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive



indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

- 19.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

44

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1** A Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, ensejar o retardamento da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se-á às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.
- 20.2** A CONTRATADA deverá realizar a instalação, configuração e ativação do link de Internet em até trinta (30) dias corridos após a assinatura do contrato. O não cumprimento deste prazo implicará na aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 20.3** A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Terras Patrimoniais - SEMOTT sob a responsabilidade do secretário **Ivaldo Lacerda Leão**.

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO

Serviço de locação de máquinas pesadas

**FANTASIA** ASTHAOLPHO  
**RAZÃO SOCIAL** FULANO DE TAL - ME  
**CNPJ** 04.876.470/0001-74  
**IE** 15.390.296-1  
**ENDEREÇO** RUA DR JOSE DROGBÁ  
**E-MAIL** [fulanome@fulano.com.br](mailto:fulanome@fulano.com.br)  
**TELEFONE** (91)3637-1305  
**REPRESENTANTE** CICLANO DE TAL DA SILVA SAURO  
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** Conforme Edital  
**VALIDADE DA PROPOSTA** 60 (sessenta) dias  
**PRAZO DE ENTREGA** Imediato  
**LOCAL DE ENTREGA** Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Melgaço  
**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** R\$ 00,00  
**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA EXTENSO** (Zero reais)

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Tipo	Preço	Total
1	Escavadeira hidráulica		1	Unidade		
2	Retro-escavadeira		1	Unidade		
3	Trator de esteira		1	Unidade		
4	Carregadeira W20		1	Unidade		
5	Caçamba com capacidade acima de 5 metros cúbicos		1	Unidade		



6	Trator agrícola	1	Unidade
7	Caminhão compactador de lixo	1	Unidade

**7 Itens** **TOTAL GERAL MENSAL** **R\$ 00,00**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Item	Descrição do Objeto	Marca	Prazo de Execução		Total/mês	Total/Ano
			Qtd	Tipo		
1	Locação de Máquinas Pesadas		12	mês		
<b>1 Item</b>			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 00,00</b>	